

EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 14/2024 Processo Administrativo n.º 1438/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, realizará Dispensa física, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Limite para apresentação de propostas: Até as 09h00min do dia 20/12/2024.

E-mail para envio: compras@camarasgp.es.gov.br

Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha – ES, CEP 29780-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização da Sessão de Instalação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, que dará posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para legislatura 2025/2028.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.
01	Serviços de locação de equipamentos contendo: 09 Climatizador com vazão mínima de 20.000 m³; Climatizador com vazão mínima de 12.000 m³; Púlpito em acrílico; Son ativo de potência mínima 9.000 wats com mesa digital e 04 microfones sem fio e pedestais; Kit iluminação com 02 Cobs de no mínimo 200 wats; Back drop treliças BoxStrus com lona já esticada – 4 x 2 mts; Painel de LED 4x2 mts (1024 X 512 pixels), resolução P3.9, com elevação mínima de 1,30 mts; 85 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor branca; 15 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor preta; Ornamentação com tecidos pretos em pontos estratégicos, recepção e palco; tapete de no mínimo 25mts de comprimento preto; 1 arranjo de flor natural grande, e 01 arranjo de flor natural médio, ambos devem ser acompanhados de suporte e conter as seguintes flores: rosas; aspargos; gipsofilas; margaridas; gerberas; avencões; alstroemérias e vime; Mesa de autoridade de até 8mts de comprimento, com toalha; Tenda de 7,50 x 20 mts de vão livre em estrutura BoxStrus e lona branca disposta com cobertura (telhado) em uma água, com tecido preto em uma lateral de 20 mts, para colocar na chegada; 02 Ponto de água mineral, gelada com mesa toalha, copos e lixeiras; Divisória de público (postes e correntes e/ou fita em nylon, na cor	un	1.000

preta, com tamanho mínimo de 18 mts; 05 fardos Água mineral, garrafa de 500 ml, fardo com 12 un; 10 fardos Água mineral, copo 200 ml, fardo com 12 un; Internet com conexão de livre acesso ilimitada e velocidade mínima de 150 mbps; Serviço Fotográfico com entrega de arquivo digital de todas as fotos feitas no evento e tratamento de 100 fotos selecionadas a critério da Câmara Municipal; 02 garçons; 02 freezer horizontal com duas tampas; 02 apoio para estacionamento e 15 Copos de vidros para servir água

- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme justificado no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.3.** Os termos constantes do Termo de Referência, pesquisa de preços ou outras peças da fase preparatória desta dispensa, foram trazidos respeitando com fidelidade às apresentadas pela área demandante e/ou pelo responsável da formulação de tais peças, devidamente aprovadas pela autoridade competente.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.
- **2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1° e §2° da Lei Federal N° 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:
 - **2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - **2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - **2.2.3.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - **2.2.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.2.4.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.4.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- **2.2.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- **2.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - **2.3.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- **3.1.** As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos do Edital de Dispensa, na Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, n°17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha ES, CEP 29780-000, ou pelo seguinte e-mail: **compras@camarasgp.es.gov.br**
- **3.2.** As licitantes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, as declarações (ANEXO IV) e os documentos de Habilitação exigidos neste edital.
- **3.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

- **4.1.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.
- **4.2.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- **4.3** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5. HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor com a melhor proposta.
- **5.2.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, por meio eletrônico, através do e-mail **compras@camarasgp.es.gov.br**, nos formatos (extensões) "pdf" ou "doc", ou em envelope lacrado enviado/entregue para a Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, localizada na Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha ES, CEP 29780-000.
- **5.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **5.4.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.
- **5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- **6.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **6.2** O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **6.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **6.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **6.5.1** referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **6.5.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - **6.5.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.6** O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.
- **6.7** Mesmo após a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente as condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - **7.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **7.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
 - **7.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **7.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **7.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **7.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **7.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **7.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - **7.1.9** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **7.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **7.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
 - **7.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - **7.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **7.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **7.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **7.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - **7.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **7.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **7.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **7.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **7.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **7.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **7.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DOS RECURSOS

- **8.1** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes que poderão interpor recurso motivadamente, imediatamente após a decisão.
- **8.2** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhas para o e-mail da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.
- **8.3** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- **8.4** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora.
- **8.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A Homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

10 INTEGRAM ESTE EDITAL

10.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência:



ANEXO III – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Modelo Orientativo de Declarações.

São Gabriel da Palha - ES, 12 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- **1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- **1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.4 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- **2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

(Processo Administrativo nº 1438/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização da Sessão de Instalação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, que dará posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para legislatura 2025/2028.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	Serviços de locação de equipamentos contendo: 09 Climatizador com vazão mínima de 20.000 m³; Climatizador com vazão mínima de 12.000 m³; Púlpito em acrílico; Son ativo de potência mínima 9.000 wats com mesa digital e 04 microfones sem fio e pedestais; Kit iluminação com 02 Cobs de no mínimo 200 wats; Back drop treliças BoxStrus com lona já esticada – 4 x 2 mts; Painel de LED 4x2 mts (1024 X 512 pixels), resolução P3.9, com elevação mínima de 1,30 mts; 85 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor branca; 15 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor preta; Ornamentação com tecidos pretos em pontos estratégicos, recepção e palco; tapete de no mínimo 25mts de comprimento preto; 1 arranjo de flor natural grande, e 01 arranjo de flor natural médio, ambos devem ser acompanhados de suporte e conter as seguintes flores: rosas; aspargos; gipsofilas; margaridas; gerberas; avencões; alstroemérias e vime; Mesa de autoridade de até 8mts de comprimento, com toalha; Tenda de 7,50 x 20 mts de vão livre em estrutura BoxStrus e lona branca disposta com cobertura (telhado) em uma água, com tecido preto em uma lateral de 20 mts, para colocar na chegada; 02 Ponto de água mineral, gelada com mesa toalha, copos e lixeiras; Divisória de público (postes e correntes e/ou fita em nylon, na cor preta, com tamanho mínimo de 18 mts; 05 fardos Água mineral, garrafa de 500 ml, fardo com 12 un; Internet com conexão de livre acesso ilimitada e velocidade mínima de 150 mbps; Serviço Fotográfico com entrega de arquivo digital de todas as fotos feitas no evento e	37.000,00	37.000,0	



VALOR TOTAL	
apoio para estacionamento e 15 Copos de vidros para servir água	
Municipal; 02 garçons; 02 freezer horizontal com duas tampas; 02	
tratamento de 100 fotos selecionadas a critério da Câmara	

^{*}Os valores serão lançados após pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 A contratação é para execução do objeto em 01/01/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da Sessão de Instalação é um evento institucional e obrigatório por determinação da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, sendo uma prática comum e essencial para empossar os Vereadores, Prefeito e Vice prefeito eleito para a próxima legislatura 2025/2028.

A posse de uma nova autoridade é um marco significativo que exige uma cerimônia adequada para reforçar a solenidade e o respeito ao cargo, bem como para promover a interação e integração entre os participantes.

Nesse sentido a contratação dos serviços especificados nesse termo para a atender a cerimônia de posse visa garantir que o evento ocorra de maneira organizada, eficiente e digna, proporcionando um ambiente adequado para a celebração deste momento tão importante.

A posse de uma autoridade é um evento que exige um nível elevado de formalidade, protocolo, além de ser um evento que reúnem diversas autoridades, servidores públicos, membros da sociedade civil e outras partes interessadas. A presente contratação contribui para manter a dignidade e o respeito inerentes a tais cerimônias, oferecendo um atendimento de qualidade aos convidados, além de assegurar um ambiente propício para a interação e a troca de ideias entre os presentes, fortalecendo os laços institucionais e promovendo o espírito de cooperação.

Ademais, a organização de um evento bem-sucedido reflete diretamente na imagem institucional da Câmara Municipal. A contratação pretendida visa assegurar a qualidade e capacidade da instituição de realizar eventos com excelência, contribuindo para a construção de uma imagem positiva perante o público e as autoridades presentes.

Portanto a presente contratação para a realização da sessão de instalação é justificada pela necessidade de assegurar que o evento ocorra de maneira adequada e digna, atendendo aos requisitos de protocolo, promovendo a integração entre os participantes e fortalecendo a imagem institucional. Dessa forma, a instituição demonstra seu compromisso com a excelência e a seriedade na condução de suas atividades e na realização de eventos oficiais.

Ademais considerando que a estimativa de valor desta contratação enquadra-se na dispensa de



licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e em consonância com ato da mesa diretora nº 11 de 30 de abril de 2024, essa contratação dispensa a Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como dispensa a análise e matriz de risco, com base no art. 22, §3º da Lei 14.133/2021.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É permitida a subcontratação parcial da execução do objeto, desde que autorizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

A solução a ser adotada consiste na contratação de prestação de serviços e locação de equipamentos para realização da sessão de instalação por dispensa de licitação, em razão do valor (art. 75,II, da Lei 14.133/2021), por "menor preço" global, incluindo a mão de obra, materiais necessários a realização da sessão de instalação para posse dos Vereadores e Prefeito e Vice - Prefeito eleitos para a legislatura 2025/2028, que acontecerá no dia 01/01/2025 as 8hs..

A contratação por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, pois proporciona a união da qualidade, celeridade e o menor custo na prestação do serviço, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, o critério de julgamento por lote se baseia na necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar dificuldades gerenciais e, até mesmo, em aumento dos custos, uma vez que a contratação pretendida tem a finalidade de formar um todo unitário, qual seja a realização do evento.

Acrescenta-se que a dispensa em lote para o objeto pretendido é a melhor forma de controle, gestão e fiscalização do objeto ora pretendido, pois uniformiza as entregas, melhorando o andamento do evento, evitando a dependência de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais, reduzindo as despesas administrativas, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação de serviço.

Ademais, os serviços e materiais em questão são pedidos em sua maioria para ser entregues juntos, ou seja, os itens para o mesmo evento, que possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade.

Conforme definido pelo Tribunal de Contas da União é perfeitamente possível a escolha de contratação tendo como critério de julgamento o "menor Preço por lote",

"O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.



<u>Acórdão 1680/2015-Plenário</u>, TC 030.513/2014-6, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015."

Por fim, a pesquisa de mercado realizada comprova ainda que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do imóvel

- 6.1 A Autorização de Fornecimento será emitida pela Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, a partir da qual a execução do objeto estará liberado para dia 31/12/2024, da 7hs (sete horas) até no dia 01/01/2024, as 23hs (vinte e três horas).
- 6.2 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento do objeto no prazo solicitado no contrato;
- 6.2 O local deverá estar em plenas condições de realizar a sessão de instalação até às 7h30min do dia 01 de janeiro de 2024;
- 6.3 Os itens, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos de forma imediata, não havendo parcelamento e nem obrigações futuras.
- 6.4 O objeto desta contratação deverá ser fornecido e executado no Lions Clube, localizado na Av. Bartimeu Gomes de Aguiar, nº 1510, Jardim das Oliveiras, neste município, ou onde for realizado a sessão de instalação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

Garantia, manutenção e assistência

6.5 A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A Contratação será por dispensa de licitação, de acordo com art. 75, II, da Lei Nº 14.133/2021;
- 7.2 A Aquisição será formalizada através da Autorização de Fornecimento, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura conforme Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Objeto pretendido deverá atender com exatidão as especificações constantes na descrição da cláusula primeira;



7.4 A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8. OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 8.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) Proponente(s) com relação ao objeto deste Termo.
- 8.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1 Cumprir as exigências deste Termo de Referência;
- 8.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.2.6 Responder pelas despesas relativas a material, funcionários, acidentes de trabalho, de seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.



- 8.2.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou do seu representante na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.2.8 Atender prontamente às solicitações da fiscalização da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente à prestação de informações ou outras demandas administrativas quando solicitadas.
- 8.2.9. Emitir nota fiscal/fatura relativa à execução ou fornecimentos solicitado pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 9.1 Condições de Recebimento do Objeto:
- 9.1.1 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Contratação.
- 9.1.2 O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- 9.1.3 A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de contratação, independentemente da quantidade rejeitada.
- 9.2 O recebimento dos itens constantes do presente estudo será de forma provisória e definitiva:
- 9.2.1. Recebimento Provisório: não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes e aspectos gerais conforme o descritivo na Nota Fiscal do fornecedor.
- 9.2.2. Recebimento definitivo: ocorre com a aceitação dos materiais/suprimentos, que deverá estar em conformidade com as especificações e características descritas no processo de aquisição. O recebimento definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em favor da empresa Contratada, por meio de Depósito Bancário em Conta Corrente por ela indicada, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda



Municipal do domicílio ou sede da contratada, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas — Lei n° 12.440/2011), e demais documentações mencionadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10° (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados mediante termo de aprovação fornecido pela fiscalização do Contrato e liberação do recurso financeiro.
- 10.4 No texto da Nota Fiscal deverão constar os valores unitário e total, e, o número do Contrato.
- 10.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.7 A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 10.8 O pagamento referente ao valor da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.
- 10.9 Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as condições previstas neste instrumento, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 10.11 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 11.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).
- 12.2 O valor estimado será lançado após pesquisa de preço realizada pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, item 4.2.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, Projeto 0103111012.101 — Manutenção do Poder Legislativo Municipal, Elemento 33903000000 — Material de Consumo - Ficha 06, e

Elemento 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha 09



São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 2024.

CRISTINA MATIELO

Secretário Geral



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA FISICA Nº 14/2024

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

Apresento a proposta de preço referente a contratação de prestação de serviços e locação de equipamentos para a realização da Sessão de Instalação da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, que dará posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para legislatura 2025/2028.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de locação de equipamentos contendo: 09 Climatizador com vazão mínima de 20.000 m³; Climatizador com vazão mínima de 12.000 m³; Púlpito em acrílico; Son ativo de potência mínima 9.000 wats com mesa digital e 04 microfones sem fio e pedestais; Kit iluminação com 02 Cobs de no mínimo 200 wats; Back drop treliças BoxStrus com lona já esticada – 4 x 2 mts; Painel de LED 4x2 mts (1024 X 512 pixels), resolução P3.9, com elevação mínima de 1,30 mts; 85 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor branca ; 15 Cadeiras de ferro com assento estofado, na cor preta; Ornamentação com tecidos pretos em pontos estratégicos, recepção e palco; tapete de no mínimo 25mts de comprimento preto; 1 arranjo de flor natural grande, e 01 arranjo de flor natural médio, ambos devem ser acompanhados de suporte e conter as seguintes flores: rosas; aspargos; gipsofilas; margaridas; gerberas; avencões; alstroemérias e vime; Mesa de autoridade de até 8mts de comprimento, com toalha; Tenda de 7,50 x 20 mts de vão livre em estrutura BoxStrus e lona	un	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00



branca disposta com cobertura		
(telhado) em uma água, com tecido		
preto em uma lateral de 20 mts,		
para colocar na chegada; 02 Ponto		
de água mineral, gelada com mesa		
toalha, copos e lixeiras; Divisória		
de público (postes e correntes e/ou		
fita em nylon, na cor preta, com		
tamanho mínimo de 18 mts; 05		
fardos Água mineral, garrafa de		
500 ml, fardo com 12un.; 10 fardos		
Água mineral, copo 200 ml, fardo		
com 12 un; Internet com conexão		
de livre acesso ilimitada e		
velocidade mínima de 150 mbps;		
Serviço Fotográfico com entrega de		
arquivo digital de todas as fotos		
feitas no evento e tratamento de		
100 fotos selecionadas a critério da		
Câmara Municipal; 02 garçons; 02		
freezer horizontal com duas		
tampas; 02 apoio para		
estacionamento e 15 Copos de		
vidros para servir água		
VALOR TOTAL:	, ,	R\$ 37.000,00

OBS.: Os valores expressos acima se tratam de estimativa, conforme pesquisa de preços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social	:								
CNPJ/MF:									
Endereço:									
Cidade/UF:									
CEP:									
Tel./Fax:									
E-mail: e-ma	il para r	ecebiment	o da Auto	riza	ção de Forne	<mark>cimento:</mark>	(im	portante, po	is e
através dele	que será	í enviado	a ordem	de	fornecimento	quando	da	contratação	do
<mark>objeto).</mark>									
Banco:									
Agência:									
Conta:									
			_		,	_ de		de	

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



ANEXO IV – MODELO ORIENTATIVO DE DECLARAÇÕES DISPENSA FISICA N° __/2024

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

A em	presa, inscrita no CNPJ sob o nº
ocaliz	presa , inscrita no CNPJ sob o n° ada na, N°, Bairro,/ES, CEP
Carteii	, por intermédio de seu representante legal portador da ra de Identidade n°, CPF n°, Pelo presente Termo de romisso, Declaramos que:
a)	() sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
b)	() se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
c)	() que estamos cientes e declaramos PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
d)	() cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
e)	() de acordo com o inciso XXXIII, Art. 7° da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que NÃO EMPREGA em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo